

RBJL COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA.
CNPJ nº 22.682.168/0001-67
NIRE 33.2.1119937-8

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 23 de outubro de 2026, às 9:00 horas, na sede social da **RBJL COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em fase operacional, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Polidoro, n.º 59, Loja, Botafogo, CEP 22.280-004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o n.º 22.682.168/0001-67, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE n.º 33.2.1119937-8 ("**Sociedade**").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme determina o §2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, tendo em vista a presença de sua única sócia, representando 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, a saber: **NULI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Polidoro, n.º 59, Loja, Botafogo, CEP 22.280-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.766.933/0001-25 ("**Sócia**").
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidida por Rodrigo Carvalho Affonso e secretariada por Aneliza Lima.
4. **ORDEM DO DIA:** Examinar e deliberar sobre:
 - (i) a realização, bem como os termos e condições da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, sob rito de registro automático, da Sociedade, no valor de R\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) ("**Notas Comerciais Escriturais**" e "**Emissão**"), conforme disposto nos artigos 45 e seguintes da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme em vigor, a serem emitidas nos termos do "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da RBJL Comércio de Bicicletas Ltda.*" ("**Termo de Emissão**"), a ser celebrado entre a Sociedade, na qualidade de emitente, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares de Notas Comerciais Escriturais ("**Agente Fiduciário**"), a **SAINT TROPEZ BRL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Polidoro, n.º 59, Loja, Botafogo, CEP 22.280-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.953.592/0001-05 ("**Saint Tropez**"), a **B.C AFFONSO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Santa Edwiges, n.º 22, Galpão B, Galpão C, Galpão D, São Cristóvão, CEP 20.931-770, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.305.738/0001-83 ("**B.C Affonso**" e, quando em conjunto com a Saint Tropez, os "**Avalistas Pessoas Jurídicas**"), o **BRUNO CARVALHO AFFONSO**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 129562401 do IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("**CPF**") sob o nº 054.615.917-60, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praça Santa Edwiges, nº 22 – Galpão B, Galpão C, Galpão D – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.931-770 ("**Bruno**") e o **RODRIGO CARVALHO AFFONSO**, brasileiro, advogado, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 131.227 da OAB/RJ, expedida em 20/03/2009 pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 086.526.467-83, residente e

domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua General Polidoro nº 59 – Loja – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.280-004 ("Rodrigo", e quando mencionado com o Bruno, os "Avalistas Pessoas Físicas" e, quando mencionado em conjunto com os Avalistas Pessoas Jurídicas, os "Avalistas"), e das condições da oferta pública de distribuição das Notas Comerciais Escriturais, sob o rito de registro automático e destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e, conforme aplicável, artigo 13 da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta");

- (ii) a outorga, pela Sociedade, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, da cessão fiduciária **(a)** da totalidade dos direitos de crédito, presentes e futuros, decorrentes de transações de compra e venda de bens e serviços efetuadas por portadores de cartões de crédito e/ou débito, decorrentes de faturas dos Cartões (conforme abaixo definido), boletos de pagamento, juros, tarifas, encargos, taxas, tributos, multas, juros de mora e quaisquer outros valores devidos por clientes da Sociedade decorrentes do uso dos Cartões, cujos pagamentos sejam efetuados por meio de cartões de crédito e/ou débito das bandeiras MasterCard, Visa, Elo, Amex, Hipercard e outras bandeiras, atuais ou futuras, processadas pelas credenciadoras e/ou subcredenciadoras que sejam por ela informadas e indicadas neste instrumento ("Cartões") oriundos de transações realizadas pela Sociedade, que deverão ser pagas em conta vinculada, de titularidade da Sociedade e não movimentável pela Sociedade, mantida no Itaú Unibanco S.A. ("Conta Vinculada"), nos termos do "*Contrato de Custódia de Recursos Financeiros TI – ID Nº 1035177*" a ser celebrado entre a Sociedade, o Agente Fiduciário e o Itaú Unibanco S.A. ("Contrato de Depositário"), independentemente de onde se encontrarem inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, englobando além das transações já efetuadas, as transações que no futuro vierem a ser efetuadas, e estão ou estarão, conforme o caso, identificados nos registros eletrônicos disponibilizados pelas credenciadoras, bem como demais direitos de crédito, atuais ou futuros, contra as credenciadoras decorrentes e/ou relacionados ao(s) respectivo(s) contrato(s) de credenciamento, inclusive eventuais acréscimos ou valores, seja a que título for, incluindo, mas não se limitando a multa, juros e demais encargos a eles relacionados, líquidos de tarifas e comissões devidas pela Sociedade às credenciadoras ("Direitos Creditórios Cartões"), observada as disposições da Cláusula 2.1.3 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido), e **(b)** dos direitos creditórios existentes na Conta Vinculada, independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, na qual serão depositados **(a)** os Direitos Creditórios Cartões; e **(b)** os recursos decorrentes do pagamento de todos os contratos na modalidade "B2B" celebrados entre a Sociedade e seus clientes ("Cessão Fiduciária de Recebíveis"), a ser constituída nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Sociedade e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis"), bem como a outorga de procuração pela Sociedade, em nome do Agente Fiduciário, nos termos do anexo a ser previsto no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, pelo prazo de vigência a ser determinado no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis;
- (iii) a outorga, pela Sociedade, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, da cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios provenientes do investimento em Certificados de Depósito Bancário – CDB, Certificados de Depósito Interbancário - CDI, Letras Imobiliárias Garantidas Pós Fixadas - LIG Pós, Letras de Crédito Imobiliário - LCI, Letras de Crédito do Agronegócio - LCA e/ou Letras Financeiras – LF, de emissão do Banco Santander (Brasil) S.A., a serem constituídos em conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. e de titularidade da Sociedade, em valor a ser previsto no Contrato de Cessão Fiduciária de Aplicação Financeira (conforme abaixo definido) ("Cessão Fiduciária de Aplicação Financeira" e quando mencionada em conjunto com a Cessão Fiduciária de Recebíveis, as "Garantias Reais"), a ser constituída nos

termos do *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Aplicações Financeiras em Garantia e Outras Avenças"* a ser celebrado entre a Sociedade e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária de Aplicação Financeira" e, quando mencionado em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, os "Contratos de Garantia"), bem como a outorga de procuração pela Sociedade, em nome do Agente Fiduciário, nos termos do anexo a ser previsto no Contrato de Cessão Fiduciária de Aplicação Financeira, pelo prazo de vigência a ser determinado no Contrato de Cessão Fiduciária de Aplicação Financeira;

- (iv) autorização aos administradores da Sociedade e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e emissão das Notas Comerciais Escriturais, constituição das Garantias Reais e realização da Oferta, incluindo, sem limitação a: **(a)** contratação dos prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, as instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), o escriturador, o agente de liquidação, o banco depositário e o Agente Fiduciário; e **(b)** a negociação e a celebração do Termo de Emissão, do *"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da RBJL Comércio de Bicycles Ltda."*, a ser celebrado entre a Sociedade, os Avalistas e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), dos Contratos de Garantia, do Contrato de Depositário, bem como eventuais aditamentos e demais instrumentos referentes à Emissão, à Oferta e às Garantias Reais, bem como celebrar todos os documentos necessários para o depósito das Notas Comerciais Escriturais na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), inclusive instrumentos acessórios e eventuais aditamentos; e
- (v) ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Sociedade, ou por seus procuradores, para a emissão das Notas Comerciais Escriturais, constituição das Garantias Reais e realização da Oferta, incluindo aqueles praticados para a implementação das deliberações referidas nos itens (i) a (iv) acima.

5. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, a Sócia sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i) aprovou a realização, pela Sociedade, da Emissão e da Oferta, sendo que as Notas Comerciais Escriturais terão as características e condições descritas no Termo de Emissão.
- (ii) aprovou a outorga e constituição da Cessão Fiduciária de Recebíveis, no âmbito da Emissão, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, bem como a outorga de procuração pela Sociedade, em nome do Agente Fiduciário, nos termos do anexo a ser previsto no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, pelo prazo de vigência a ser determinado no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis;
- (iii) aprovou a outorga e constituição da Cessão Fiduciária de Aplicação Financeira, no âmbito da Emissão, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Aplicação Financeira, bem como a outorga de procuração pela Sociedade, em nome do Agente Fiduciário, nos termos do anexo a ser previsto no Contrato de Cessão Fiduciária de Aplicação Financeira, pelo prazo de vigência a ser determinado no Contrato de Cessão Fiduciária de Aplicação Financeira;
- (iv) autorizou os administradores da Sociedade e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e emissão das Notas Comerciais Escriturais, constituição das Garantias Reais e realização da Oferta, incluindo, sem limitação: **(a)** contratação dos prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando os Coordenadores, o escriturador, o agente de liquidação, o banco depositário e o Agente Fiduciário; e **(b)** a negociação e a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Depositário, bem como eventuais

aditamentos e demais instrumentos referentes à Emissão, à Oferta e às Garantias Reais, bem como celebrar todos os documentos necessários para o depósito das Notas Comerciais Escriturais na B3, inclusive instrumentos acessórios e eventuais aditamentos; e

- (v) ratificou todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Sociedade, ou por seus procuradores, para a emissão das Notas Comerciais Escriturais, constituição das Garantias Reais e realização da Oferta, incluindo aqueles praticados para a implementação das deliberações referidas nos itens (i) a (iv) acima.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela Sócia, pelo presidente e secretário.

7. **ASSINATURAS:** Rodrigo Carvalho Affonso, Presidente. Aneliza Lima, Secretária. Rodrigo Carvalho Affonso, administrador da Nuli Participações Ltda., sócia representante da totalidade do capital social da RBJL Comércio de Bicicletas Ltda.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro/RJ, 23 de outubro de 2026.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

(Página de Assinaturas da Ata de Reunião de Sócio da RBJL Comércio de Bicicletas Ltda, realizada em 23 de outubro de 2026)

MESA:

Rodrigo Carvalho Affonso
Presidente

Aneliza Lima
Secretária

SÓCIA:

NULI PARTICIPAÇÕES LTDA.